CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

GABINETE DO VEREADOR: JAIDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA

ALEXANDRE DO BETUEL (XANDÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 08 / 11 / 16
Horas: 14 : 45
Assinatura

PROJETO DE LEI 30/2016

"Altera a Lei Municipal 631/2014 que cria cargos que menciona no âmbito do Poder Legislativo de Sarzedo e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O anexo I da Lei nº 631 de 2014 passa a vigorar conforme anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica incluído ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 631 de 2014 os seguintes incisos com as respectivas atribuições:

XVII – CONTROLADOR

1) Promover a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle interno e instituir o sistema de controle interno da Câmara Municipal por meio de regulamento;
2) Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional;
3) Apoiar os Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades internas no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas e recebimento de diligências;
4) Elaboração de recursos, manifestações, prestação de informações e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



pense bem antes de imprimir

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

5) Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
6) Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
7) Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
8) Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
9) Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão da Câmara Municipal;
10) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.
11) Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
12) Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os relatórios estabelecidos para divulgação quadrimestral, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
13) Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nessas normas;
14) Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

15) Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
16) Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
17) Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
18) Alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora para que instaure imediatamente a tomada de contas, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
19) Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
20) Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
21) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
22) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;
23) Verificar a exatidão dos dados financeiros e contábeis da Câmara;
24) Acompanhar a execução dos programas orçamentários;
25) Constatar a veracidade das operações realizadas e a aplicação dos princípios contábeis;
26) Verificar o cumprimento da legislação no tocante aos processos de licitação;
27) Identificar situações onde os controles são inadequados, gerando riscos para a entidade;
28) Orientar na revisão de processos para reestruturação ou visando ajustes para o seu aperfeiçoamento;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

29) Proceder à auditoria em folha de pagamento, verificando a exatidão dos dados lançados em conformidade com a legislação que disciplina o assunto;

30) Acompanhar todos os atos determinados pela Mesa Diretora, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem à implantação de serviços tendentes a racionalizar as rotinas da Câmara Municipal, sempre em coordenação com os demais órgãos da Edilidade;

XVIII – OUVIDOR

01) Receber, apurar a procedência e encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões ou demais manifestações que lhe forem dirigidas por cidadãos sarzedenses;

02) Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o interessado informado do trâmite da demanda;

03) Propor aos demais setores da Câmara Municipal a edição, alteração e revogação de atos normativos internos, com vistas ao aperfeiçoamento da instituição, nos termos da legislação vigente;

04) Promover e divulgar suas ações, visando a melhor consecução de seus objetivos;

05) Encaminhar semestralmente à presidência o relatório de pessoas atendidas;

06) Receber as requisições formuladas por membros da comunidade sarzedense, mesmo aquelas sem identificação, neste caso, se justificáveis as razões de anonimato e aceitas pelo ouvidor, encaminhando-as a quem de direito;

07) Recusar como objetos de apreciação as questões pendentes de decisão judicial, podendo, entretanto, apresentar soluções no âmbito administrativo;

08) Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão à presidência da casa no prazo de três dias após sua ciência;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

09) promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação do titular da Ouvidoria como defensor dativo em processo administrativo interno;

10) manter contato com outras Ouvidorias e entidades representativas da sociedade com vistas ao aprimoramento dos serviços e do exercício da cidadania;

11) atender o requisitante sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;

12) agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;

13) resguardar o sigilo das informações;

14) promover a divulgação do serviço de Ouvidoria Câmara Municipal de Sarzedo.

XIX – APOIO JURÍDICO LEGISLATIVO

01) execução dos trabalhos de Secretaria; redigir, datilografar e digitar; pesquisar, preparar e elaborar tecnicamente proposições, pareceres, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondências e demais documentos legislativos; subsidiar a redação e a tramitação legislativa; providenciar registros e remessas da matéria legislativa; preparar papéis de tramitação e de apoio às sessões plenárias e às comissões internas, atendendo, igualmente, aos seus serviços; fichar, catalogar, arquivar e manter os papéis legislativos, os dados político-parlamentares, as publicações integrantes do acervo legislativo e prestar informações correlatas; preparar, compor e revisar a publicação oficial da matéria legislativa; prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, Mesa, Comissões e Diretoria, bem como à chefia imediata; responsabilizar-se pelos encargos a si atribuídos e pelos executado; cumprir outras tarefas correlatas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

02) assessorar autoridades municipais, coordenar e participar de equipes multidiciplinares voltadas para o desenvolvimento municipal e executar atividades próprias da Diretoria da Secretaria; assistir tecnicamente e formulação de proposições, pareceres, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondências e demais documentos legislativos; apurar os elementos legais e extralegais necessários à redação e a tramitação legislativa; assistir os serviços de apoio às sessões plenárias e às comissões internas; prover os registros correntes dos documentos legislativos e os encaminhamentos cabíveis; compor os dados político-parlamentares da legislatura; ordenar os arquivos legislativos e o acervo legal e bibliográfico; prover a publicação oficial da matéria legislativa; redigir, datilografar e digitar; operar os equipamentos de informática da Secretaria da Câmara; cumprir tarefas correlatas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de NOVEMBRO de 2016.

Jaides A. de O. Moreira

JAIDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA

VEREADOR

PDT

APOIADORES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

ANEXO I AO PL _____/2016

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	UPV PL	Recrutamento
05	Técnico Administrativo	40	Ensino Médio	18	CONCURSO PÚBLICO
08	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Fundamental	15	
03	Motorista	40	Carteira de Habilitação A e B	15	
05	Auxiliar de Serviços	40	Ensino Fundamental Incompleto	11	
01	Procurador	10	Graduação em Direito, carteira da OAB	40	CARGOS EM COMISSÃO
01	Controlador	20	Curso Superior Completo em Economia, ou em Administração de Empresas, ou em Direito, ou em Ciências Contábeis, além do competente registro no Conselho Regional do respectivo curso.	40	
01	Ouvidor	20	Graduação em Direito		
03	Apoio Jurídico Legislativo	20	Graduação em Direito.	40	
01	Assessor Contábil	20	Graduação em Contabilidade e CRC	40	
01	Assessor Jurídico	20	Graduação em Direito, carteira da OAB.	40	
01	Diretor de Marketing e Comunicação	40	Graduação na área	30	
01	Diretor de Recursos Humanos	40	Bacharel ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	18	
09	Assessor de Vereador I	40	Ensino Médio	16	
18	Assessor de Vereador II	20	Ensino Médio	08	
02	Diretor Administrativo	40	Ensino Superior	15	
02	Assessor Administrativo I	40	Ensino Médio	09	
04	Assessor Administrativo II	40	Ensino Médio	15	
01	Secretário Legislativo Administrativo	30	Superior em Administração	40	AGENTE POLÍTICO



Jaides

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
nº 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: jaidesmoreira@yahoo.com.br

GABINETE DO VEREADOR: JAIDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA

ALEXANDRE DO BETUEL (XANDÃO)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 30/2016

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de adequar os cargos à atual realidade e necessidade do Poder Legislativo.

SARZEDO, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Jaides A. de O. Moreira

JAIDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA

VEREADOR

PDT

APOIADORES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 30/2016.

O Projeto de Lei nº 30/2016, que altera a Lei Municipal nº 631/2014 que cria cargos que menciona no âmbito do Poder Legislativo de Sarzedo e dá outras providências cria os cargos de controlador, ouvidor e apoio legislativo, aumentando a despesa com pessoal da Câmara Municipal.

A Comissão de Justiça entende que tal procedimento deva ser tomado pela próxima composição da Câmara Municipal que será empossada dentro de, no máximo 25 dias. Ou seja, alterações nos cargos da Câmara Municipal em final de mandato ofende o interesse público. As novas necessidades referentes a criação cargos efetivos ou comissionados devem ser avaliados na próxima legislatura.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela desaprovação do Projeto de Lei nº 30/2016.

Sala das comissões, 05 de novembro de 2016.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

OSMAR GOMES DE SOUZA